



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 240, DE 24 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Município de Pinto Bandeira firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Pinto Bandeira autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando a instalação de rede de água para abastecimento da localidade Linha Silva Pinto Norte.

Parágrafo Único. À Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN cabe o fornecimento de material hidráulico e mão de obra necessária para a instalação da rede de água, ficando a cargo do Município apenas os serviços de abertura, fechamento e compactação de valas.

Art. 2º A metragem de rede de água a ser instalada será determinada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

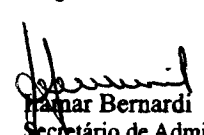
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017.


HADAR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


HADAR BERNARDI
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 24/05/2017